

**PREFEITURA DE ITUIUTABA****LEI N. 4.179, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" – Fazenda do Senhor Jesus e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" – Fazenda do Senhor Jesus.

**§ 1º** A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

**§ 2º** A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

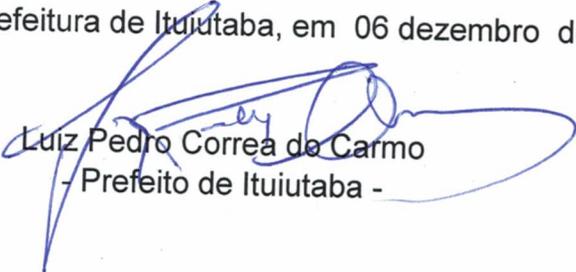
**Art. 2º** O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, à Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" – Fazenda do Senhor Jesus, mediante transferência bancária.

**Parágrafo único.** A Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho" – Fazenda do Senhor Jesus expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 dezembro de 2012.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -